



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

**COMPROVAÇÃO DE NOTORIA  
ESPECIALIZAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de uma empresa ou profissional para prestar serviços de Consultoria e assessoramento jurídico na área de licitação e contratos, dentro da área específica para a Câmara Municipal de Conceição do Araguaia PA, que atenda às necessidades no campo administrativo municipal desta casa de leis.

**Fundamento Legal:** Art. 74, III e alínea “c” da Lei nº 14.133/21.

**Contratado:** WILLIAN DA SILVA BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 48.906.043/0001-67.

Por sua vez, é o próprio Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei 14.133/21, que traz as diretrizes da definição do que seja notória especialização. Aduz o dispositivo em questão:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

[...]

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

[...]

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

Considerando o conceito da Empresa: **WILLIAN DA SILVA BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 48.906.043/0001-67**, localizada na Avenida Intendente, nº509, centro, Conceição do Araguaia/PA, CEP: 68.540-000, atesto como detentora de notória especialização para os devidos fins de Assessoramento jurídico na área de licitação e contratos, dentro da área específica para a Câmara Municipal de Conceição do Araguaia PA a, Estado do Pará.



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

**Alessandro Quintino Silveira**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Araguaia - PA